



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação nº. 154/2014

PROJETO DE LEI Nº. 111/2014

“Dispõe sobre a regulamentação para a realização de feiras itinerantes e temporárias no Município de Hortolândia.”

Autor: João Pereira da Silva e outros
Relator: Marcelo Ferrari da Silva

I – Relatório

Visa a presente propositura regulamentar a realização de feiras itinerantes e temporárias, exigindo o cumprimento das regras estabelecidas com a finalidade de disciplinar a realização de eventos desta natureza que tem se tornado comum em nosso Município. A proposta objetiva ainda a proteção do consumidor Hortolandense no que se refere a qualidade dos produtos comercializados e a segurança do local de realização do evento e também para garantir que haja sempre equilíbrio entre os comércio itinerante e o comércio fixo.

II – Voto do Relator

Por considerar que a propositura em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2014.

MARCELO FERRARI DA SILVA

Relator

Acompanharam o voto do relator os Vereadores:

Gervásio Batista Pozza
Vereador

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador

Ananias José Barbosa
Vereador